
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.642, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1959.

Dispõe sobre o início da construção do Ginásio Estadual no próximo exercício e dá outras providencias.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono lei:

Art. 1.º. O Poder Executivo iniciará no próximo exercício de 1959 a construção do Ginásio Estadual.

Art. 2.º. O Orçamento Geral do Estado para o exercício de 1959, consignará a dotação de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000,000,00) para o empreendimento de que trata a presente lei.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO
BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretario de Estado de Finanças

DOE Nº 18.940, DE 01/01/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ